



EDITAL Nº 090/2023
Referente ao Aviso nº 134/2023, publicado no DOE de 12/08/2023

**ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO ESPECIAL DA
UNEB (PERÍODO LETIVO 2023.2)**

A Reitora da Universidade do Estado da Bahia – UNEB, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Estadual nº 13.466, de 22 de dezembro de 2015, e as normas estatutárias e regimentais, torna público que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Especial para ingresso em **Cursos de Graduação, Período Letivo 2023.2**, organizado em conformidade com o disposto no inciso II do artigo 44 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e com as normas institucionais, especialmente a Resolução do Conselho Superior Universitário – CONSU/UNEB, nº 1.587/2023, publicada no Diário Oficial do Estado da Bahia de 30 de junho de 2023, que instituiu e regulamenta, em caráter excepcional, exclusivamente para o Período Letivo 2023.2, Processo Seletivo Especial, complementar ao Processo Seletivo Vestibular e ao Sisu/MEC, para ingresso de discentes em vagas remanescentes de cursos regulares presenciais e a distância de graduação da UNEB, assim como pelas disposições que integram o presente Edital.

1. DO PROCESSO SELETIVO ESPECIAL 2023.2

O Processo Seletivo Especial, com período de **inscrições de 16 a 18 de agosto de 2023**, destina-se a candidatos(as) que tenham concluído o Ensino Médio ou curso equivalente, respeitando-se os critérios da reserva de vagas, na forma estabelecida pela Resolução CONSU nº 1.339/2008 e Nº 1.391/2019, que integram este Edital.

2. DAS ÁREAS, CURSOS E VAGAS

2.1. O Processo Seletivo Especial da UNEB objetiva o preenchimento de **1.317 (hum mil trezentos e dezessete) vagas** para o **Período Letivo de 2023.2**, distribuídas por cursos



e turnos, na forma do **Anexo I** deste Edital.

3. DAS MODALIDADES DE CONCORRÊNCIA

3.1 O acesso aos cursos de graduação da UNEB nas modalidades presencial e à distância (EaD), a serem oferecidas no Processo Seletivo Especial vagas residuais, no tocante às vagas destinadas a ampla concorrência, às vagas destinadas aos(às) candidatos(as) cotistas e sobrevagas, está em conformidade com as Resoluções do Conselho Superior Universitário – CONSU/UNEB nº 1.339/2018, publicada no Diário Oficial do Estado da Bahia de 28 de julho de 2018 e do Conselho Superior Universitário – CONSU/UNEB, nº 1.587/2023, publicada no Diário Oficial do Estado da Bahia de 30 de junho de 2023, que institui e regulamenta, em caráter excepcional, exclusivamente para o Período Letivo 2023.2, Processo Seletivo Especial, complementar ao Processo Seletivo Vestibular e ao Sisu/MEC, saber:

- 60% (sessenta por cento) das vagas para candidatos(as) não optantes;
- 40% (quarenta por cento) das vagas para candidatos(as) negros(as) (pretos/as ou pardos/as);
- 5% (cinco por cento) de sobrevagas para candidatos(as) indígenas;
- 5% (cinco por cento) de sobrevagas para candidatos(as) quilombolas;
- 5% (cinco por cento) de sobrevagas para candidatos(as) ciganos(as) ;
- 5% (cinco por cento) de sobrevagas para candidatos(as) com deficiência, transtorno do espectro autista ou altas habilidades e,
- 5% (cinco por cento) de sobrevagas para candidatos(as) transexuais, travestis e transgêneros.

3.2. Entende-se como sobrevaga o quantitativo de vagas resultante da aplicação do percentual de cota destinada aos (as) indígenas; quilombolas; ciganos (as); pessoas com



deficiência, transtorno do espectro autista ou altas habilidades; transexuais, travestis ou transgêneros sobre o número de vagas oferecido por turma/curso. A cota de sobrevivente será contabilizada separadamente para cada um dos grupos das populações a qual se destina.

3.3. O Processo Seletivo Especial será coordenado e realizado pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PROGRAD), por meio da Centro de Processos Seletivos (CPS) e acompanhamento pela Gerência de Seleção Discente (PROGRAD/GESEDI).

3.4. As vagas disponíveis para cada curso serão preenchidas conforme as diferentes modalidades de concorrência e conforme o critério de seleção definidos neste Edital.

4. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO

4.1 O processo seletivo especial regulamentado por meio do presente instrumento adotará como critério único de seleção o desempenho do(a) candidato(a) ao longo de todo o Ensino Médio, mediante análise do Histórico Escolar e comprovação de conclusão desta etapa da Educação Básica, obtida mediante curso regular ou exames de certificação para jovens e adultos.

4.2. No Processo Seletivo Especial será admissível para comprovação, mediante exames, da certificação do Ensino Médio:

- I. Certificação do Ensino Médio conduzida pela Comissão Permanente de Avaliação, vinculada à Secretaria da Educação do Estado da Bahia, CPA/SEC que inclui:
 - a) Certificação obtida pela Média Final do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA;
 - b) Certificação obtida pelo desempenho no Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM a partir do ano de 2016;
 - c) Certificação de Conclusão e do Histórico Escolar do Ensino Médio.



4.3. O(a) candidato(a) deverá informar, no ato da inscrição, a forma de conclusão do Ensino Médio: curso regular (incluindo Ensino Médio integrado à educação técnica profissional), certificação pela CPA/SEC ou outra.

4.4. O ato de inscrição gera a presunção absoluta de que o(a) candidato(a) conhece as exigências do presente Edital e que aceita as normas e condições do Processo Seletivo Especial, não podendo invocar seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

5. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

5.1 As inscrições serão realizadas única e exclusivamente no endereço eletrônico: <https://inscricao.uneb.br/processoespecial2023>, no período de **16 a 18 de agosto até às 23h59 de 2023**, data limite para realização da inscrição.

5.2 Será garantida a gratuidade da inscrição no processo seletivo especial.

5.3 As inscrições poderão ser prorrogadas, por necessidade de ordem técnica e/ou operacional da UNEB.

5.4 A eventual prorrogação das inscrições poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação da prorrogação no endereço eletrônico: <https://inscricao.uneb.br/processoespecial2023>.

5.5 No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá preencher de forma criteriosa e cuidadosa os campos do formulário de solicitação de inscrição.

5.6 A leitura e o entendimento do presente Edital, bem como o correto preenchimento do formulário de inscrição e a anexação dos documentos exigidos se constituem atividades que



compõem o processo seletivo de acesso aos cursos de graduação da UNEB para o período letivo 2023.2

- 5.7 Após a confirmação da inscrição, não será permitida mudança de opções de curso e modalidade de concorrência.
- 5.8 É vedado à(ao) candidata(o) concorrer com mais de uma inscrição no Processo Seletivo Especial.
- 5.9 Identificada a ocorrência de duplicidade de inscrição, deverá ser cancelada a inscrição anterior e prevalecer apenas a inscrição mais recente do(a) candidato(a).
- 5.10 A UNEB não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de ordem técnica de computadores, smartphones, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 5.11 O(a) candidato(a) é responsável pela fidedignidade das informações prestadas no Requerimento de Inscrição, reservando-se à UNEB o direito de excluir do Processo Seletivo Especial aquele que não preencher o formulário de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos, ou anexar documentos ilegíveis ou incompletos.
- 5.12 Antes de realizar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá orientar-se no sentido de ler o presente Edital e tomar conhecimento de todos os requisitos e condições para participação no Processo Seletivo Especial.
- 5.13 O(a) candidato(a) deverá declarar no formulário de inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovado(a), deverá entregar a versão física dos documentos comprobatórios de atendimento aos requisitos exigidos por ocasião da matrícula.

6. DOS PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO



6.1 Para realizar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá acessar o *link* <https://inscricao.uneb.br/processoespecial2023>, Processo Seletivo Especial – Requerimento de Inscrição, no período **de 16 a 18 de agosto até às 23h59 de 2023**, preencher o formulário e anexar a documentação solicitada.

6.1.1 Todos os(as) candidatos(as) deverão anexar à inscrição um Documento Oficial de Identificação com foto e o Cadastro de Pessoa Física (CPF).

6.1.1.1 Será dispensado anexar o CPF ao Formulário de Inscrição, caso o número do referido cadastro conste no Documento de Identificação.

6.2 Os documentos solicitados deverão ser digitalizados, em arquivo único, na sua integralidade, sem cortes de margens (incluindo todas as informações de cabeçalhos e notas) e com todas as páginas (frente e o verso quando houver informação) em formato PDF de boa qualidade e legível.

6.3 No ato de inscrição, o(a) candidato(a) deverá optar por uma Modalidade de Concorrência, de acordo com as opções e os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.4 Os(as) candidatos(as) deverão informar, no formulário de inscrição, a forma de obtenção da certificação do Ensino Médio.

6.5 Candidatos(as) que concluíram o Ensino Médio por meio de curso regular deverão informar, no formulário de inscrição, em campos próprios, a média de desempenho escolar em cada ano do Ensino Médio (mínimo de 03 e máximo de 04 anos).

6.5.1.1 A média geral do Ensino Médio, para efeito de classificação final dos candidatos(as), será definida a partir da média aritmética simples, expressa duas casas



depois da vírgula, resultado da soma das notas obtidas em cada aprovação, em todo o Ensino Médio, levando-se em conta, no caso de necessidade de arredondamento, a orientação estabelecida na Resolução nº 8862/66.

6.5.1.2 No caso de ano escolar que tenha tido como resultado final a reprovação ou retenção do estudante, os resultados acadêmicos deste ano não devem ser computados para efeito de obtenção da Média Geral do Ensino Médio.

6.5.1.3 Candidatos(as) que tenham cursado o Ensino Médio de forma integrada à formação técnica/profissional, deverão calcular a média geral do Ensino Médio considerando o desempenho em todas as disciplinas cursadas com a aprovação de seu Histórico Escolar do Ensino Médio (formação geral).

6.5.1.4 Candidato(a) que seja portador de documentação de conclusão do Ensino Médio e Histórico Escolar, com apresentação do desempenho escolar por conceitos em padrão diferente ao da escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), deverá lançar a média de acordo com a Tabela de Equivalência de Conceitos e Notas constante no Anexo II da Resolução Nº 1.586/2023 da qual faz parte o presente regulamento.

6.5.1.5 Após lançamento dos dados, o(a) candidato(a) deverá, no formulário de inscrição, anexar cópia do Histórico Escolar de Conclusão do Ensino Médio.

6.5.1.6 Os documentos solicitados deverão ser digitalizados em formato PDF e legível (tamanho máximo de 5 MB), em arquivo único, na sua integralidade, sem cortes de margens (incluindo todas as informações de cabeçalhos e notas), contendo carimbo e assinatura da autoridade competente, com todas as páginas (frente e verso quando houver informação) e nos casos dos documentos retirados por meio de Sistemas Institucionais, estes deverão conter assinatura eletrônica ou código verificador (válido) para confirmação de autenticidade do documento.



6.5.1.7 Não serão aceitos e/ou validados informações e documentos de desempenho do Ensino Médio que não atestem a conclusão desta etapa da Educação Básica.

6.5.2 Candidatos(as) que concluíram o Ensino Médio por meio de exames de certificação do Ensino Médio integrantes das políticas de acesso à Educação para Jovens e Adultos deverão informar a forma de certificação, de acordo com as seguintes opções:

- a) Certificação do Ensino Médio conduzida pela Comissão Permanente de Avaliação, vinculada à Secretaria da Educação do Estado da Bahia, CPA/SEC, obtida pela Média Finaldo Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – Encejea;
- b) Certificação do Ensino Médio conduzida pela Comissão Permanente de Avaliação, vinculada à Secretaria da Educação do Estado da Bahia, CPA/SEC, obtida pelo desempenho no Enem a partir do ano de 2016.

6.5.2.1 Candidatos(as) com Certificação do Ensino Médio por meio do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA, deverão informar, no formulário de inscrição, em campos próprios, as notas do Boletim de Desempenho ou Comprovante de Notas referentes às áreas de:

- a) Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;
- b) Ciências Humanas e suas Tecnologias;
- c) Ciências da Natureza e suas Tecnologias;
- d) Matemática e suas Tecnologias;
- e) Redação.

6.5.2.2. A média convertida de desempenho, com duas casas após a vírgula, a ser obtida mediante aplicação da seguinte fórmula: $[(\text{nota de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias}/20) + (\text{nota de$



Ciências Humanas e suas Tecnologias/20 + (nota de Ciências da Natureza e suas Tecnologias/20 + (nota de Matemática e suas Tecnologias/20 + (nota de Redação/5)]

6.5.2.3 Após lançamento dos dados, o(a) candidato(a) deverá anexar arquivo com cópia do documento de Certificação do Ensino Médio.

6.5.2.4 Candidatos(as) com Certificação do Ensino Médio por meio do Exame Nacional do Ensino Médio, com base em exames realizados a partir do ano 2016 e que tenham obtido certificação do Ensino Médio a partir do desempenho no ENEM, deverão seguir os mesmos procedimentos estabelecidos no subitem. 6.5.2.1. alíneas “a” a “e”, deste, sendo que a média final obtida mediante a aplicação da seguinte fórmula [(nota de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias/100) + (nota de Ciências Humanas e suas Tecnologias/100 + (nota de Ciências da Natureza e suas Tecnologias/100 + (nota de Matemática e suas Tecnologias/100 + (nota de Redação/5)].

6.5.2.4.1O aluno que já concluiu o Ensino Médio e que não consta registro de média em um ou dois anos do Ensino Médio, por ter sido realizado o Avanço Especial, conforme art. 24 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação 9.394/1996, inciso V, alínea c, que trata da possibilidade do avanço nos cursos e nas séries, mediante verificação do aprendizado, deverá repetir a média constante no Histórico Escolar em todos os campos.

6.5.2.5 Não será aceito Boletim Escolar ou Boletim de Desempenho no ENEM ou ENCCEJA para comprovação das notas relativas ao Ensino Médio.

6.6 As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), dispondo a UNEB do direito de excluir do Processo Seletivo Especial o(a) candidato(a) que não preencher a solicitação de inscrição de forma completa e correta. O(a) candidato(a) é o único responsável por acompanhar os dados e comunicações publicadas pela UNEB referente ao Processo Seletivo Especial 2023.2.



07. DA CLASSIFICAÇÃO, RECURSOS E RESULTADO FINAL

- 7.1 Serão constituídas Comissões Especiais de Seleção nos Departamentos, a serem coordenadas pelo Centro Processos Seletivos (CPS/UNEB) e acompanhadas pela Gerência de Seleção Discente (GESEDI/PROGRAD), com a finalidade de conferir e validar a pontuação informada pelos(as) candidatos(as) e a documentação comprobatória anexada no ato de inscrição, prevista neste Edital
- 7.2 A Comissão Especial de Seleção publicará, até o dia **30 de agosto de 2023**, no [link https://inscricao.uneb.br/processoespecial2023](https://inscricao.uneb.br/processoespecial2023), portaria com resultado do processo seletivo, discriminando a pontuação apurada de cada candidato(a) inscrito no Processo Seletivo Especial.
- 7.2.1 Na publicação deverão constar, apenas, o nome do(a) candidato(a) em ordem alfabética, número de inscrição e a pontuação apurada pela Comissão Especial de Seleção ou a informação do motivo de indeferimento do pedido de inscrição.
- 7.3 O(a) candidato(a) que se julgar prejudicado com o resultado da homologação das inscrições poderá, nos dias **31 de agosto e 01 de setembro 2023**, apresentar recurso, em formulário próprio, no [link https://inscricao.uneb.br/processoespecial2023](https://inscricao.uneb.br/processoespecial2023), desde que devidamente fundamentado, observando as disposições contidas nas normas da Seleção.
- 7.3.1 Recursos interpostos fora do prazo ou em desconformidade com o formato indicado neste Edital não serão analisados.
- 7.3.2 Não serão aceitos no recurso, inclusão de documentos que eram obrigatórios para a inscrição e que não foram anexados no período estabelecido neste Edital.
- 7.3.3 Somente serão aceitos recursos que comprovem erro ou equívoco na avaliação da inscrição no período regular.



7.4 O julgamento dos recursos será efetuado por Comissão Julgadora Especial, indicada pelo Centro de Processos Seletivos, e designada por meio de Portaria da Reitoria.

7.5 A Portaria com o resultado final da pontuação validada de cada candidato(a), após julgamento de todos os recursos, por parte da Comissão Julgadora Especial, será publicada, no link <https://inscricao.uneb.br/processoespecial2023>, até o **dia 08 de setembro de 2023**.

7.5.1 Não serão admitidos recursos de qualquer natureza ao resultado da pontuação final e homologada de cada candidato(a).

7.6 Após a publicação do resultado final da pontuação validada, a Comissão Especial de Seleção fará publicação do resultado final dos classificados, de acordo com o número de vagas, por curso, por modalidade de concorrência, tomando como base a pontuação validada.

7.6.1 Nos casos de empate na pontuação final e homologada, entre candidatos(a) concorrentes ao mesmo curso, na mesma Modalidade de Concorrência, será dada preferência ao candidato(a):

- d) de maior idade, apurada pelo ano, mês e dia de nascimento;
- e) escores globais da Prova de Língua Portuguesa/Literatura Brasileira e de Redação.

8. DA MATRÍCULA

8.1 A matrícula dos(as) candidatos(as) aprovados(as) será efetivada, de acordo com a Calendário Acadêmico da UNEB, conforme edital específico, emitido pela Reitoria, a ser divulgado através do <https://inscricao.uneb.br/processoespecial2023>

8.2 O Edital de convocação discriminará a documentação e as condições em que a mesma deverá



ser apresentada pelo(a) candidato(a) como condição para efetuação da matrícula de forma presencial.

8.3 A qualquer momento, mesmo após eventual realização de matrícula, constatada irregularidade na documentação apresentada, ou documentação emitida por estabelecimento de ensino inidôneo ou em situação irregular junto ao respectivo Conselho de Educação, a UNEB poderá adotar medidas visando o cancelamento da inscrição ou da matrícula do(a) candidato(a).

8.4 De acordo com a Lei 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação-LDB), só poderão ser matriculados os(as) candidatos(as) aprovados que tenham concluído o Ensino Médio ou equivalente, tornando-se nula de pleno direito, a classificação daqueles que não apresentarem prova de conclusão no ato da matrícula, independentemente do resultado apresentado no Processo Seletivo.

8.5 A não efetivação da matrícula, na data estabelecida pela UNEB, implicará perda sumária da vaga.

8.6 As vagas decorrentes de matrículas não efetivadas serão, automaticamente, preenchidas pelos(as) candidatos(as) aprovados para os respectivos cursos, respeitando-se critério de seleção, a ordem de classificação e as modalidades de concorrência.

8.7 Em conformidade com o art. 166 do Regimento Geral da Universidade, é vedada a matrícula simultânea em mais de um curso da Universidade.

8.8 É proibida a matrícula de candidato(a) aprovado que já seja estudante de cursos de graduação em instituições públicas de ensino superior em qualquer parte do território nacional, observando o disposto na Lei 12.089, de 11/11/2009.

8.9 É vedada a matrícula de portadores de certificado e/ou diploma de curso de graduação.



8.10 Documentos exigidos para os(as) candidato(a)(as)s não optantes por cotas (Ampla concorrência):

- a) Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Certificação do ENEM ou equivalente (fotocópia com apresentação do original);
- b) Histórico Escolar do Ensino Médio ou equivalente (fotocópia com apresentação do original);
- c) Documento de identificação com foto, válido em todo o território nacional (fotocópia com apresentação do original);
 - Serão aceitos como documento de identificação: o Registro Geral (RG); Carteira Nacional de Habilitação (CNH), somente modelo com foto; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); Passaporte; carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.), desde que apresentem foto atualizada, ao qual deverão constar os números do RG e CPF;
- d) Cadastro de Pessoa Física – CPF (fotocópia com apresentação do original);
- e) Título de Eleitor (fotocópia com apresentação do original);
- f) Certidão de quitação eleitoral, para maiores de 18 (dezoito) anos;
- g) Certidão de Nascimento ou Casamento (fotocópia com apresentação do original);
- h) Duas fotos 3x4 recentes e iguais;
- i) Certificado de quitação com as obrigações do serviço militar (fotocópia com apresentação do original), para os(as) candidatos(as) do sexo masculino, maiores de 18 (dezoito) anos;
- j) Procuração simples, por instrumento particular (quando por terceiros) e documento de identificação do procurador (fotocópia com apresentação do original).



8.11 Documentos comuns exigidos para todos(as) os(as) candidatos(as) optantes pelas vagas reservadas aos(às) negros(as), sobrevagas reservadas aos(às) candidato(as) indígenas; aos(às) candidatos(às) quilombolas; aos(às) candidatos(as) ciganos (as); aos(às) candidatos(as) com deficiência, com transtorno do espectro autista ou com altas habilidades e aos(às) candidatos(as) transexuais, travestis ou transgêneros:

- a) Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Certificação do ENEM ou equivalente (fotocópia com apresentação do original);
- b) Histórico Escolar do Ensino Médio ou equivalente (fotocópia com apresentação do original);
- c) Documento de identificação com foto, válido em todo o território nacional (fotocópia com apresentação do original);
 - Serão aceitos como documento de identificação: o Registro Geral (RG); Carteira Nacional de Habilitação (CNH), somente modelo com foto; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); Passaporte; carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.), desde que apresentem foto atualizada, ao qual deverão constar os números do RG e CPF;
- d) Cadastro de Pessoa Física – CPF (fotocópia com apresentação do original);
- e) Título de Eleitor (fotocópia com apresentação do original);
- f) Certidão de quitação eleitoral, para maiores de 18 (dezoito) anos;
- g) Certidão de Nascimento ou Casamento (fotocópia com apresentação do original);
- h) Duas fotos 3x4 recentes e iguais;
- i) Certificado de quitação com as obrigações do serviço militar (fotocópia com apresentação do original), para os candidatos(as) do sexo masculino, maiores de 18 anos;
- j) Procuração simples, por instrumento particular (quando por terceiros), e



documento de identificação do procurador (fotocópia com apresentação do original) – uso vedado na etapa de validação para acesso ao sistema de cotas.

k) Comprovante de escolaridade de todo o Ensino Fundamental II, única e exclusivamente, em Escola Pública (fotocópia com apresentação do original);

l) Comprovante de escolaridade de todo o Ensino Médio, única e exclusivamente, em Escola Pública (fotocópia com apresentação do original);

m) Comprovação de renda bruta (valor global da remuneração) familiar mensal igual ou inferior a 04 (quatro) salários mínimos, vigentes na ocasião da matrícula, conforme o caso, mediante a apresentação dos documentos relacionados no subitem deste Edital;

n) Declaração de não possuir título de graduação.

9.12 Documentos específicos exigidos para todos (as) os(as) candidatos(as) optantes pelas vagas reservadas aos(as) negros sobrevagas reservadas aos(às) candidatos(as) indígenas; aos(às) candidato(as) quilombolas; aos(às) candidatos(as) ciganos(as); aos(às) candidatos(as) com deficiência, com transtorno do espectro autista ou com altas habilidades e aos(as) candidatos(as) transexuais, travestis ou transgêneros:

a) Os(As) candidatos(as) aprovados(as) autodeclarados(as) negros(as) (pretos(as) e pardos(as)) deverão apresentar, no ato da matrícula, a título de comprovação do direito ao ingresso por esta ação afirmativa, declaração comprobatória do pertencimento étnico-racial, conforme modelo disponível no endereço eletrônico <https://inscricao.uneb.br/processoespecial2023>

b) Os (As) candidatos(as) aprovados(as) autodeclarados(as) indígenas deverão apresentar, no ato da matrícula, a título de comprovação do direito ao ingresso por esta ação afirmativa, declaração comprobatória do pertencimento étnico, assinada por, pelo menos, três lideranças reconhecidas de sua respectiva comunidade, conforme modelo disponível no endereço eletrônico www.vestibular.uneb.br;

c) Os(As) candidatos(as) aprovados(as) autodeclarados(as) quilombolas deverão apresentar, no ato da matrícula, a título de comprovação do direito ao ingresso por



esta ação afirmativa, declaração comprobatória do pertencimento étnico e residência, assinada pelo(a) presidente(a) da organização/associação de sua respectiva comunidade e Carta Certificação da comunidade emitida pela Fundação Cultural Palmares, conforme modelo disponível no endereço eletrônico <https://inscricao.uneb.br/processoespecial2023>

d) Os(As) candidatos(as) aprovados(as) autodeclarados(as) ciganos (as), deverão apresentar, no ato da matrícula, a título de comprovação do direito ao ingresso por esta ação afirmativa, documento composto por autodeclaração, acompanhada de um resumo genealógico (memorial étnico autodescritivo), confirmado e assinado por duas lideranças de famílias extensas (um líder da sua família extensa e a outra de líder de família extensa da mesma cidade ou de outras cidades) reconhecidas por associações de etnias ciganas legalmente registradas no Brasil, conforme modelo disponível no endereço eletrônico <https://inscricao.uneb.br/processoespecial2023>

- Entende-se por Organizações Ciganas devidamente reconhecidas as instituições civis de natureza formal, como associações, conselhos e outras;

- As instituições deverão estar constituídas, e registradas e definidas em seus estatutos como Cigana (Rom ou Calon ou Sinti), sejam de linhagem étnica, supraétnica ou de caráter local e regional.

e) Os(As) candidatos(as) aprovados(as) para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, transtorno do espectro autista ou altas habilidades deverão apresentar, no ato da matrícula, a título de comprovação do direito ao ingresso por esta ação afirmativa, relatório caracterizador da deficiência ou relatório de avaliação do transtorno do espectro autista ou relatório de avaliação de altas habilidades emitido por uma equipe multidisciplinar (documento original ou cópia autenticada, conforme a legislação), emitido nos últimos 18 (dezoito) meses, que indique o tipo, o grau ou o nível da deficiência, do transtorno do espectro autista, das altas habilidades do(a) candidatos(as), com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID-10) da Organização Mundial de Saúde (OMS) e/ou Manual de Diagnóstico e Estatística das Perturbações Mentais (DSM) da Associação Americana de Psiquiatria (APA), conforme modelo disponível no endereço eletrônico <https://inscricao.uneb.br/processoespecial2023>



- f) Os(As) candidato(as)s aprovados(as) autodeclarados(as) transexuais, travestis ou transgênero deverão apresentar, no ato da matrícula, a título de comprovação do direito ao ingresso por esta ação afirmativa, um documento de autodeclaração ratificado pelo Conselho Estadual dos Direitos da População de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais, conforme modelo disponível no endereço eletrônico <https://inscricao.uneb.br/processoespecial2023>

8.13 Documentos exigidos para a comprovação da renda bruta (valor global da remuneração) familiar aos(às) candidatos(as) optantes pelas vagas reservadas aos negros e sobrevagas reservadas aos(às) candidatos(as) indígenas; aos(às) candidatos(as) quilombolas; aos(às) candidatos(as) ciganos(as); aos(às) candidatos(as) com deficiência, com transtorno do espectro autista ou com altas habilidades e aos(as) candidatos(as) transexuais, travestis ou transgêneros:

a) Trabalhadores assalariados: Contracheques - cópia dos 03 (três) últimos e Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver, ou Declaração de isenção do imposto de renda, conforme modelo disponível no endereço <https://inscricao.uneb.br/processoespecial2023> ; ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada ou carnê do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica e Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

b) Aposentados, pensionistas e beneficiários de Auxílio Doença ou de outros benefícios do INSS: Extrato mais recente do pagamento de benefício previdenciário respectivo - cópia dos 03 (três) últimos e Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver, ou Declaração de isenção do imposto de renda;

c) Autônomos: cópia de todas as páginas da Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física referente ao último exercício e apresentação da DECORE (Declaração



Comprobatória de Percepção de Rendimentos), de acordo com as normas previstas pelo Conselho Federal de Contabilidade;

d) Trabalhadores do mercado informal: declaração de próprio punho, individualizada, conforme modelo disponível no endereço eletrônico <https://inscricao.uneb.br/processoespecial2023> informando a atividade desempenhada e o valor bruto mensal auferido, datada e assinada pelo trabalhador e por duas testemunhas maiores de 18 anos não pertencentes à família, com fotocópia da carteira de identidade e do CPF (cartão do CPF, comprovante de inscrição no CPF ou documento oficial no qual conste o número do CPF) das testemunhas;

e) Proprietários ou pessoas com participação em cotas de empresas ou microempresas: apresentação da DECORE (Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos) comprovando o valor de retirada de pró-labore dos 03 (três) últimos meses e cópia de todas as páginas da Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (DIRPJ), referente ao último exercício; se for o caso, fotocópia de todas as páginas da Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Física (DIRPF), referente ao último exercício;

f) Rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis: Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver, ou Declaração de isenção do imposto de renda; Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos; Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório, acompanhado dos três últimos comprovantes de Recebimentos.

10.13 A apresentação do Comprovante de Inscrição em programas sociais relacionados ao Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto n.º 6.135, de 26 de junho de 2007, substituirá a apresentação dos demais documentos já citados e servirá como comprovação de que a família atende ao requisito.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 A inexatidão das declarações, as irregularidades de documentos, ou outras de



qualquer natureza que não atendam às exigências deste Edital, ocorridas em qualquer fase do processo, eliminarão o(a) candidato(a) da Seleção ou, se identificadas posteriormente, impedirão a sua matrícula, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da sua inscrição.

9.2 O prazo de validade do Processo Seletivo Especial será até a efetivação da matrícula dos classificados e convocados.

9.3 O presente edital está em observância com a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)), cujas diretrizes e demais ações quanto ao tratamento dos dados pessoais poderão ser objeto de consulta por meio do site www.lgpd.uneb.br.

9.4 O(A) titular de dados pessoais concorda, no momento da sua inscrição, com a utilização dos seus dados pela Universidade do Estado da Bahia (UNEB), durante a vigência do presente edital e demais fases do Processo Seletivo Especial 2023.2, inclusive para eventual convocação e matrícula, a fim de atender ao objetivo finalístico do presente certame.

Casos omissos serão deliberados pelo Centro de Processos Seletivos - CPS e pela Gerência de Seleção Discente (PROGRAD/GESEDI), com base, em primeiro lugar, nas disposições da Resolução CONSU/UNEB nº XXXXXX /2023

GABINETE DA REITORIA DA UNEB, 11 de agosto de 2023.

Adriana dos Santos Marmori Lima

Reitora



ANEXO I DO EDITAL Nº 090/2023

**PROCESSO SELETIVO ESPECIAL PARA OCUPAÇÃO DE VAGAS REMANESCENTES NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO REGULARES DA UNEB, PERÍODO LETIVO 2023.2:
DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS POR CURSO E MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA**

UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA

Autorização Decreto nº 9237/86. DOU 18/07/96. Reconhecimento: Portaria 909/95, DOU 01/08-95



Campus / Departamento	Cursos	Turno	Não Optante (60%)	Negro Optante (40%)	Sobrevaga Indígena (5%)	Sobrevaga Quilombola (5%)	Sobrevaga Cigano (5%)	Sobrevaga deficiências, autistas, altas habilidades (5%)	Sobrevaga transexuais, travestis e transgênero (5%)
DCH I - Salvador	Ciências Contábeis (Bacharelado)	Matutino	1	5	3	3	3	3	2
DCH I - Salvador	Relações Públicas (Bacharelado)	Vespertino	9	6	3	3	3	3	3
DCH I - Salvador	Administração (Bacharelado)	Matutino	3	2	3	1	3	3	3
DCH I - Salvador	Turismo e Hotelaria (Bacharelado)	Vespertino	4	5	2	2	2	2	2
DCH I - Salvador	Letras/Língua Inglesa e Literaturas (Licenciatura)	Noturno	1	4	2	2	2	2	2
DCH I - Salvador	Direito (Bacharelado)	Noturno	6	3	3	2	3	3	2
DEDC I - Salvador	Pedagogia (Licenciatura)	Vespertino	20	10	3	3	3	3	2
DEDC I - Salvador	Psicologia (Bacharelado)	Diurno	1	2	2	2	3	3	2
DEDC I - Salvador	Ciências Sociais (Licenciatura)	Matutino	1	1	2	2	2	2	2
DEDC I - Salvador	Ciências Sociais (Bacharelado)	Matutino	4	4	2	2	2	2	2
DCET I - Salvador	Design (Bacharelado)	Matutino	0	0	2	2	2	1	2
DCET I - Salvador	Engenharia de Produção Civil (Bacharelado)	Vespertino e Noturno	1	2	3	3	3	2	3
DCET III - Juazeiro	Direito (Bacharelado)	Vespertino	3	2	2	1	3	1	3
DCET III - Juazeiro	Engenharia Agrônoma (Bacharelado)	Diurno	3	1	2	1	2	2	2
DCH III - Juazeiro	Jornalismo em Múltiplos Meios (Bacharelado)	Vespertino	5	7	2	2	2	2	2
DCH IV - Jacobina	Direito (Bacharelado)	Noturno	3	2	3	1	3	1	3

UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA

Autorização Decreto nº 9237/86. DOU 18/07/96. Reconhecimento: Portaria 909/95, DOU 01/08-95



DEDC VII - Senhor do Bonfim	Matemática (Licenciatura)	Noturno	16	12	3	3	3	3	3
DEDC VII - Senhor do Bonfim	Ciências Biológicas (Licenciatura)	Matutino	4	9	2	2	2	2	2
DEDC VII - Senhor do Bonfim	Pedagogia (Licenciatura)	Noturno	3	3	3	0	3	3	3
DEDC VIII - Paulo Afonso	Pedagogia (Licenciatura)	Noturno	3	3	0	3	3	2	3
DEDC VIII - Paulo Afonso	Arqueologia (Bacharelado)	Diurno	17	15	2	2	2	2	2
DEDC XI - Serrinha	Pedagogia (Licenciatura)	Vespertino	14	3	3	2	3	3	3
DEDC XI - Serrinha	Administração (Bacharelado)	Noturno	5	3	3	3	3	3	3
DEDC XI - Serrinha	Geografia (Licenciatura)	Noturno	11	12	3	3	3	3	3
DEDC XIII - Itaberaba	História (Licenciatura)	Vespertino	9	7	3	3	3	3	3
DEDC XIV - Conceição do Coité	Letras/Língua Inglesa e Literaturas (Licenciatura)	Vespertino	9	5	2	2	2	2	2
DEDC XIV - Conceição do Coité	História (Licenciatura)	Noturno	3	4	3	3	3	2	3
DEDC XIV - Conceição do Coité	Comunicação Social / Rádio e TV (Bacharelado)	Vespertino	17	11	3	3	3	3	3

UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA

Autorização Decreto nº 9237/86. DOU 18/07/96. Reconhecimento: Portaria 909/95, DOU 01/08-95



DEDC XV - Valença	Direito (Bacharelado)	Vespertino e Noturno	5	3	2	2	3	3	3
DCHT XVII - Bom Jesus da Lapa	Administração (Bacharelado)	Noturno	4	9	3	2	3	3	3
DCHT XVII - Bom Jesus da Lapa	Pedagogia (Licenciatura)	Noturno	9	11	3	2	3	3	3
DCHT XVII - Bom Jesus da Lapa	Ciências Contábeis (Bacharelado)	Matutino	21	18	3	3	3	2	3
DCHT XIX - Camaçari	Ciências Contábeis (Bacharelado)	Noturno	25	18	3	2	3	3	3
DCHT XIX - Camaçari	Direito (Bacharelado)	Matutino	5	3	3	3	3	3	3
DCHT XX - Brumado	Pedagogia (Licenciatura)	Matutino	4	12	3	3	3	3	3
DCHT XXII - Euclides da Cunha	Letras/Língua Portuguesa e Literaturas (Licenciatura)	Noturno	3	13	3	3	3	3	3
DCHT XXII - Euclides da Cunha	Engenharia Agrônoma (Bacharelado)	Diurno	4	8	1	1	2	2	2
DCHT XXIII - Seabra	Jornalismo (Bacharelado)	Noturno	13	12	2	2	2	2	2
Polo Juazeiro	Administração (Bacharelado)	EaD	6	17	3	1	3	3	3
Polo Juazeiro	Educação Inclusiva (Licenciatura)	EaD	27	18	3	3	3	3	3
Polo Jacobina	Educação Inclusiva (Licenciatura)	EaD	25	19	3	3	3	3	3
Polo Paulo	Educação Inclusiva	EaD	24	17	3	3	3	3	3

UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA

Autorização Decreto nº 9237/86. DOU 18/07/96. Reconhecimento: Portaria 909/95, DOU 01/08-95



Afonso	(Licenciatura)								
Polo Barreiras	Administração Pública (Bacharelado)	EaD	25	20	3	3	3	3	3
Polo Teixeira de Freitas	Administração Pública (Bacharelado)	EaD	26	18	3	3	3	3	3
Polo Conceição do Coité	Administração Pública (Bacharelado)	EaD	22	19	3	3	3	3	3
Polo Valença	Educação Inclusiva (Licenciatura)	EaD	18	17	3	3	3	3	3
Polo Bom Jesus da Lapa	Administração (Bacharelado)	EaD	29	20	3	3	3	3	3
Polo Camaçari	Administração Pública (Bacharelado)	EaD	7	16	3	3	3	3	3
Polo Brumado	Administração Pública (Bacharelado)	EaD	19	19	3	3	3	3	3
Polo Ipiaú	Administração (Bacharelado)	EaD	24	20	3	3	3	2	3
Polo Xique-Xique	Educação Inclusiva (Licenciatura)	EaD	24	17	3	3	3	3	3
UAB - Polo Barreiras	Educação Inclusiva (Licenciatura)	EaD	26	19	3	3	3	3	3
UAB - Polo Brumado	Educação Inclusiva (Licenciatura)	EaD	20	19	3	3	3	3	3
UAB - Polo Canudos	Educação Inclusiva (Licenciatura)	EaD	30	20	3	3	3	3	3
UAB - Polo Cariranhã	Educação Inclusiva (Licenciatura)	EaD	23	14	3	3	3	3	3
UAB - Polo Feira de Santana	Educação Inclusiva (Licenciatura)	EaD	25	20	3	3	3	3	3
UAB - Polo Salvador	Educação Inclusiva (Licenciatura)	EaD	5	18	3	3	3	3	3
UAB -	Educação	EaD	27	19	3	3	3	3	3

UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA

Autorização Decreto nº 9237/86. DOU 18/07/96. Reconhecimento: Portaria 909/95, DOU 01/08-95



Polo Santo Estevão	Inclusiva (Licenciatura)								
Total		701	616	155	142	162	152	158	

ANEXO II

TABELA DE EQUIVALÊNCIA ENTRE CONCEITOS E NOTAS NUMÉRICAS

CONCEITO		NOTA NUMÉRICA
A	<p align="center">Aprendizagem Nivelada (AN)Aprovado Superior (SS) Excelente (MB) Objetivos Alcançados (AO) Plenamente Satisfatório (PS) Satisfatório Avançado Satisfatório com Aprofundamento Satisfatório Pleno</p>	10,0
B	<p align="center">Ótimo Concluído Habilitado Proficiente Significativo</p>	8,50
C	<p align="center">Bom Aprovado Construção Satisfatória da Aprendizagem (CSA/APR)Médio Superior (MS) Percurso Construído (PC) Competência Construída (CC) Construído (C) Satisfatório (S)</p>	7,50

<p>D</p> <p style="text-align: center;">Aceitável</p> <p style="text-align: center;">Aprendizagem Satisfatória (AS)</p> <p style="text-align: center;">Médio (MM)</p> <p style="text-align: center;">Progressão Direta (PD)Progressão</p> <p style="text-align: center;">Essencial Progressão</p> <p style="text-align: center;">Simples Promovido</p> <p style="text-align: center;">Regular (AR)</p> <p style="text-align: center;">Suficiente</p>	6,00
<p>E</p> <p style="text-align: center;">Progressão com Apoio Didático (PAD)Razoável</p> <p style="text-align: center;">Aprendizagem Aproximada (AA)</p>	5,00

ANEXO III

FORMULÁRIO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO ESPECIAL PARA INGRESSO DE ALUNOS NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UNEB

Nome do(a) candidato(a): _____
Número de Inscrição: _____ CPF: _____
Telefone: _____

Tipo de Recurso:

- Inscrição Indeferida
- Média Apurada
- Correção de Dados cadastrais

OBS: Este formulário deverá ser digitado ou escrito em letra legível, e encaminhado para o e-mail: **XXXXXXXXXXXX**, até às **23h59min do dia 01 de setembro/2023**, observando o que está estabelecido no Edital nº **XXXXXX/2023**.

Solicito revisão do resultado parcial do Processo Seletivo Especial - 2023.2, considerando a seguinte exposição de motivos:

Data _____/_____/_____

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO IV

O Processo Seletivo Especial estabelecido pelo presente Edital seguirá as seguintes etapas e cronograma:

Atividade	Período/Data
Período de inscrições	16 a 18 de agosto de 2023
Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas	22 de agosto de 2023
Interposição de recursos das inscrições indeferidas	23 e 24 de agosto de 2023
Divulgação da pontuação apurada dos(as) Candidatos(as) com inscrições homologadas	Até 30 de agosto de 2023
Interposição de recursos para a pontuação apurada	31 de agosto e 01 de setembro de 2023
Divulgação do resultado final da pontuação validada de cada candidato(a), após julgamento dos recursos	Até o dia 04 de setembro de 2023
Divulgação do resultado final do processo seletivo especial, com publicação dos Candidatos(as) aprovados por curso, modalidade de concorrência e critério de seleção	Até 04 de setembro de 2023

As datas constantes do cronograma poderão ser alteradas, sendo que quaisquer modificações serão devidamente comunicadas, através de divulgação no *site* da UNEB no endereço eletrônico <https://inscricao.uneb.br/processoespecial2023>.